



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 357/2004 DE: 26/05/2004.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a parcelar junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, mediante assinatura de Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ibaíti, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, mediante assinatura de Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito, os débitos referentes às faturas de consumo de energia elétrica relativas à iluminação pública e unidades administrativas do Município de Ibaíti, nos períodos a seguir descritos:

- I - Iluminação Pública, período de 30/03/04 até 30/04/04**, podendo ser incluídos períodos posteriores a estas datas não pagos ou excluídos os quitados pelo município.
- II - Unidades Administrativas período de 30/05/03 até 30/04/04**, podendo ser incluídos períodos posteriores a estas datas não pagos ou excluídos os quitados pelo município.

§ 1º - O valor da dívida em 22/04/04, objeto do parcelamento de que trata a presente Lei, é de **R\$ 206.411,42** (duzentos e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos), cujo valor será atualizado pelos índices mencionados no parágrafo 4º, até a data da assinatura do Termo de Parcelamento.

§ 2º - A dotação orçamentária correspondente e o elemento de despesa serão, respectivamente, os seguintes:

03.001-28.841.00001-058 – Amortização da Dívida Interna
4690.71.010000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada

§ 3º - A suplementação necessária será realizada com recursos oriundos da Reserva de Contingência.

§ 4º - Os débitos serão parcelados em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, com juros da média dos últimos três meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC + 1 % (um por cento) ao mês, pró rata, conforme planilha fornecida pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil quatro. (26/05/2004)

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 357/2004 DE: 26/05/2004.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a parcelar junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, mediante assinatura de Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ibaíti, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, mediante assinatura de Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito, os débitos referentes às faturas de consumo de energia elétrica relativas à iluminação pública e unidades administrativas do Município de Ibaíti, nos períodos a seguir descritos:

- I - Iluminação Pública, período de 30/03/04 até 30/04/04**, podendo ser incluídos períodos posteriores a estas datas não pagos ou excluídos os quitados pelo município.
- II - Unidades Administrativas período de 30/05/03 até 30/04/04**, podendo ser incluídos períodos posteriores a estas datas não pagos ou excluídos os quitados pelo município.

§ 1º - O valor da dívida em 22/04/04, objeto do parcelamento de que trata a presente Lei, é de **R\$ 206.411,42** (duzentos e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos), cujo valor será atualizado pelos índices mencionados no parágrafo 4º, até a data da assinatura do Termo de Parcelamento.

§ 2º - A dotação orçamentária correspondente e o elemento de despesa serão, respectivamente, os seguintes:

03.001-28.841.00001-058 – Amortização da Dívida Interna
4690.71.010000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada

§ 3º - A suplementação necessária será realizada com recursos oriundos da Reserva de Contingência.

§ 4º - Os débitos serão parcelados em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, com juros da média dos últimos três meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC + 1 % (um por cento) ao mês, pró rata, conforme planilha fornecida pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil quatro. (26/05/2004)


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal



RECEITA NORTE - SDTREC
EQUIPE DE ARRECAÇÃO NORTE - ARRSOT
PREFEITURA - IBAITI

INPC ATUAL:		2.359,76000							
22/04/04									
IP-INPC			SIMULAÇÃO DE DÉBITOS						
	Mês	Venc.	Variação %	Dias	VLR PENDÊNCIA	ATUALIZAÇÃO	VLR. CORRIGIDO	JUROS (1% a.m.)	DÉBITO ATUAL
1	fev/04	30/03/04	2.359,76000	23	R\$ 31.860,87	R\$ -	R\$ 31.860,87	R\$ 244,26	R\$ 32.104,93
2	mar/04	30/04/04	2.359,76000	0	R\$ 31.666,33	R\$ -	R\$ 31.666,33	R\$ -	R\$ 31.666,33
3	abr/04	-		0		R\$	R\$	R\$	R\$
4	mai/04	-		0		R\$	R\$	R\$	R\$
5	jun/04	-		0		R\$	R\$	R\$	R\$
6	jul/04	-		0		R\$	R\$	R\$	R\$
7	ago/04	-		0		R\$	R\$	R\$	R\$
8	set/04	-		0		R\$	R\$	R\$	R\$
9	out/04	-		0		R\$	R\$	R\$	R\$
10	nov/04	-		0		R\$	R\$	R\$	R\$
11	dez/04	-		0		R\$	R\$	R\$	R\$
12	jan/05	-		0		R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL ACUMULADO					R\$ 63.527,00	R\$ -	R\$ 63.527,00	R\$ 244,26	R\$ (63.771,26)

22/04/04									
PRÓPRIOS-INPC		SIMULAÇÃO DE DÉBITOS							
	Mês	Venc.	Variação %	Dias	VLR PENDÊNCIA	ATUALIZAÇÃO	VLR. CORRIGIDO	JUROS (1% a.m.)	DÉBITO ATUAL
1	abr/03	30/05/03	2.265,92000	328	R\$ 4.841,85	R\$ 200,52	R\$ 5.042,37	R\$ 551,30	R\$ 5.593,67
2	mai/03	30/06/03	2.264,56000	297	R\$ 4.635,11	R\$ 194,86	R\$ 4.829,97	R\$ 478,17	R\$ 5.308,13
3	jun/03	30/07/03	2.265,47000	267	R\$ 5.389,63	R\$ 224,32	R\$ 5.613,95	R\$ 499,64	R\$ 6.113,59
4	nov/03	30/11/03	2.305,58000	144	R\$ 6.411,87	R\$ 150,68	R\$ 6.562,55	R\$ 315,00	R\$ 6.877,55
5	jan/04	29/02/04	2.346,39000	53	R\$ 6.439,43	R\$ 36,69	R\$ 6.476,12	R\$ 114,41	R\$ 6.590,53
6	fev/04	30/03/04	2.359,76000	23	R\$ 6.378,03	R\$ -	R\$ 6.378,03	R\$ 48,90	R\$ 6.426,93
7	mar/04	30/04/04	2.359,76000	0	R\$ 6.116,91	R\$ -	R\$ 6.116,91	R\$ -	R\$ 6.116,91
8	out/03	30/11/03	2.305,58000	144	R\$ 83,20	R\$ 1,96	R\$ 85,16	R\$ 4,09	R\$ 89,24
9	fev/03	30/03/04	2.346,39000	23	R\$ 76,45	R\$ 0,44	R\$ 76,89	R\$ 0,59	R\$ 77,48
10	mai/03	30/06/03	2.264,56000	297	R\$ 2.137,21	R\$ 89,85	R\$ 2.227,06	R\$ 220,48	R\$ 2.447,53
11	out/03	30/11/03	2.305,58000	144	R\$ 2.814,20	R\$ 66,13	R\$ 2.880,33	R\$ 138,26	R\$ 3.018,59
12	nov/03	30/12/03	2.318,03000	114	R\$ 2.424,34	R\$ 43,64	R\$ 2.467,98	R\$ 93,78	R\$ 2.561,77
13	dez/03	30/01/04	2.337,27000	83	R\$ 2.534,94	R\$ 24,39	R\$ 2.559,33	R\$ 70,81	R\$ 2.630,14
14	jan/04	29/02/04	2.346,39000	53	R\$ 1.242,19	R\$ 7,08	R\$ 1.249,27	R\$ 22,07	R\$ 1.271,34
15	fev/04	30/03/04	2.359,76000	23	R\$ 2.074,41	R\$ -	R\$ 2.074,41	R\$ 15,90	R\$ 2.090,31
16	mar/04	30/04/04	2.359,76000	0	R\$ 1.682,88	R\$ -	R\$ 1.682,88	R\$ -	R\$ 1.682,88
TOTAL ACUMULADO					R\$ 55.282,65	R\$ 1.040,55	R\$ 56.323,20	R\$ 2.573,39	R\$ (58.896,59)

IP + PRÓPRIOS + PARCELAMENTO	
Total atualizado IP	R\$ (63.771,26)
Total atualizado Próprios	R\$ (58.896,59)
Valor presente TRD 198/02 de 11/02	R\$ (84.868,52)
Valor presente TRD 38779064/03 de 09/03	R\$ (29.005,13)
Total Geral IP + Próprios + Parcelamento	R\$ (236.541,50)
Saldo Credor E.C de IP de 20/03/04	R\$ 29.969,32
Saldo Devedor Total	R\$ (206.572,18)

CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA MENSAL	
MÉDIA INPC + 1% ao Mês	1,60 0,0160
NUMERO PARCELAS	60 VALOR DA PARCELA
ENTRADA DE (10 %)	R\$ (20.657,22)
SALDO A PARCELAR	R\$ (185.914,97) R\$ 4.843,22

OBS : A PLANILHA ACIMA TEM VALIDADE ATÉ O DIA 26/04/04, APÓS ESTA DATA OS VALORES PODEM SOFRER ALTERAÇÕES.

Incluídos na Planilha de Próprios os clientes 2190503-7 PM Ibaíti, 4943385-7 PM IBT Dep.Saúde, 4943400-4 PM IBT Dep. Educação